

CENTRO DE ESTUDOS UNIVERSITÁRIOS DE BRASÍLIA – UNICEUB
DIREITO CIVIL VI (FAMILIA) - 7º Sem. A (matutino) – Prova:
Prof. Flávio de Almeida Salles, Jr.

Aluno: Flávia de Almeida Salles, Jr.
GRUPO II

W.S.


ATENÇÃO : Observações Importantes

- 1 – A avaliação da prova será refletida em menção, sem atribuição de notas às questões.
- 2 – A menção não representa a media de menções parciais hipoteticamente atribuídas a cada uma das questões da prova;
- 3 – Na resposta, se o aluno divergir da orientação apresentada pelo professor em sala de aula, deverá indicar o autor em que baseia sua posição doutrinária frente à questão;
- 4 – O pedido para que o aluno **explique** a resposta significa que a questão **não será considerada** como inteiramente respondida com a simples enumeração das hipóteses possíveis, do texto legal ou do enunciado doutrinário do tema.
- 5 – Eventualmente o professor fará algum comentário à margem da resposta apresentada. A ausência de comentário não significa que a pergunta foi inteiramente respondida.
- 6 – Ao devolver as provas, o professor apresentará o **gabarito** das respostas para que o aluno possa identificar seus erros e acertos.
- 7- Eventual recurso para revisão da menção aplicada à prova **deverá estar acompanhado do gabarito**.
- 8- A alegação de **isonomia** para pedir revisão de menção deve ter por base prova de outro aluno que tenha recebido menção "SS".
- 9 – Não se aceita resposta de questões a lápis. Aluno deve se utilizar de caneta com tinta azul ou preta.

BOA PROVA !

QUESTÕES

- 1- Em sala de aula apresentamos a corrente doutrinária segundo a qual o casamento pode ser declarado nulo se apresentar, em sua celebração, nulidades implícitas. **Explique as nulidades implícitas .**
- 2- Quanto à capacidade para o casamento, quais os critérios para fixá-la? Explique.
- 3- Paula, ainda solteira, resolveu vender um terreno de sua propriedade. Recebeu o sinal e o restante seria pago em 30 prestações mensais de R\$ 5.000,00. Paula recebeu 10 prestações e, nessa época, casou-se com Silvio, sob o regime da comunhão parcial. Ficaram casados 10 meses e pediram o divórcio com a partilha dos bens. Como será a partilha, no tocante ao terreno?
- 4- Durante as aulas informamos que três eram os poderes do *pater famílias* em Roma. Quais são eles? **Explique cada um deles.**
- 5- Pierre é belga e chegou ao Brasil há dois anos. Resolveu casar-se com uma colega de faculdade, Jaqueline, uma francesa que vive aqui há quatro anos. Pierre, atendendo pedido da família, pretende que o casamento se faça no consulado da Bélgica, segundo as leis de seu país. Jaqueline, ao contrário, pretende que se faça no consulado francês. Pelas leis brasileiras, em qual das hipóteses o casamento de ambos será válido? **Explique.**

Aluno: _____
Curso: Direito
Disciplina: Direito Civil - Família
Professor: Flávio de Almeida Salles Junior

RA: _____ Seqüência: 39
Turno: Matutino Período: 7º Semestre
Data da Prova: 29/09/2010
Turma: A

Menção: _____

4) Em Roma, o pater familiæ era o lídu da família e tinha filii potius. Entre elos podiam existir:

- (i) Lídu da família et tinhia o potius de tempi sedes ac decisi que emendavam a sua família. Além disso era o representante da família perante a sociedade. Era o potius idem et pater, em uma posição de destaque na família, sendo o supérstite por desempenhar suas obrigações como cidadão romano perante a sociedade como um todo. Em suma, o potius tinha o potius econômico (Pater Domestica Potest).
- (ii) O potius tinha o potius sibi seu filios, que o deviam respeito e obediência. Esse potius é denominado Pátris Potesta.
- (iii) Possuía, ainda, o potius sibi sua esposa ("manus"), que devia desempenhar suas obrigações como mulher, sempre satisfeita a dependência do potius.

B- Pelas suas qualidades, correspondendo ao seu caráter na triplex tendo em vista que tratava-se de duas pessoas estrangeiras com nacionalidades distintas, o casamento de ambos só seria válido se realizasse sobre as regras brâmanas

existência legal das nulidades implícitas, todavia elas colorem a reputação da sociedade, dos costumes e da moral o casamento entre pessoas do mesmo sexo, mas é considerada nula por se tratar de casamento entre pessoas do mesmo sexo, o que é considerado não é aceito pela sociedade.

As nulidades implícitas ocorrem em casamentos inexistentes. Ou seja, se se realizasse casamento com nulidade implícita, esse seria considerado nexo.

Na comunicação social há coexistência de 3 patrimônios: o do homem, da mulher e o comum. Quanto ao patrimônio comum os bens que são contemplados são excluídos do patrimônio comum os bens que os contemplam atingem o casamento adquiridos por herança anterior e alheia ao casamento. Somente estes são incluídos no patrimônio comum os bens adquiridos pelos contempladores depois do casamento.

Tendo em vista que no caso em referência Paula adquiriu e vendeu a tutela antes do casamento, o seu valor integral pertence ao patrimônio da Paula, não se comunicando com o patrimônio da Silvia.

Ou seja, na partilha, Silvia não terá direito sobre os valores recebidos após o casamento. Responde imparcialmente para os pais da pessoa menor durante o casamento e para Silvia depois da morte. Além disso existem bens interpos.

2 - Os maiores possuem ter discernimento (capacidade psíquica) e liberdade (inteligência biológica) para se casar.

O homem e a mulher devem, pelo menos, ter alcançado a idade mínima (16 anos), quando precisarão de autorização de ambos os pais, ou de seus representantes legais, enquanto não atingirem a maioridade civil.

Os maiores não pedem seu ascendentes e descendentes nem de si mesmos, também não pedem ter vínculo em linha reta.

Não pedem, ainda, que já tiveram casados.

O tempo que determina não pedir seu casar com a liberdade para homicídio se tentativa de homicídio contra a seu consentimento.